



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/75

SÚMULA: Reorganiza os órgãos de trabalho do Governo e suas Unidades Orçamentárias:

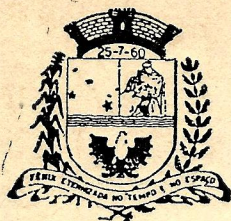
A Câmara Municipal de Fênix, Estado do

Paraná Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reorganizados e criados os órgãos de trabalho do Governo e suas respectivas Unidades Orçamentárias que terão a seguinte constituição:

CÓDIGO LOCAL	ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA
0100	Câmara Municipal	
0101		Câmara Municipal
0200	Governo Municipal	
0201		Gabinete do Prefeito
0202		Assessoria e Planejam- -to
0300	Departamento de Administração	
0301		Gabinete do Secretário
0302		Div. de Comunicação
0303		Div. de Pessoal
0400	Departamento da Fazenda	
0401		Div. de Finanças
0402		Div. de Contabilidade
0403		Div. Trib. e Fiscaliza- -ção
0404		Div. de Tesouraria
0500	Dep. Rodoviário Municipal	
0501		Ser. Rodoviário Munic- -pal
0600	Dep. de Serviço Urbanos	
0601		Serv. de Água esgotos
0602		Serv. de Limpeza Púb- -ca
0603		Serv. de Iluminação -blica
0604		Serv. de Praças Parq e jardins
0605		Ruas e Avenidas
0606		Serv. do Matadouro M- -nicipal
0700	Departamento de Saúde	
0701		Div. de Saúde e Assi- -tencia.

Segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

Continuação Lei nº 17/75

<u>CÓDIGO LOCAL</u>	<u>ORGÃO</u>	<u>UNIDADE ORÇAMENTARIA</u>
0800	Dep. de Educação e Cultura	
0801		Div. de Ensino do Primei-ro Grau
0802		Div. de Cultura
0803		Div. de Educação Física e Desportos
0804		Div. de Ensino do Segun-do Grau
0900	Indústria, comércio e serviços	
0901		Serv. de Indústria e Com-ércio
1000	Dep. de Assistencia Rural	
1001		Recursos Naturais e Agri-pecuários.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Fênix, 2 de dezembro de 1.975

José Novais Pôrto
Prefeito Municipal

